

**Procuradoria Jurídica**

**LEI Nº 1.783 DE, 16 DE JUNHO DE 2025.**

**Fixa o reajuste da remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Bonito/MS e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos trabalhadores em educação do Município de Bonito/MS, fica reajustada em 3% (três por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, retroativo a data de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º O pagamento retroativo será pago em até 02 (duas) parcelas fixas mensais, começando a partir do mês de julho de 2025.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às vantagens pessoais e gratificações de caráter transitório.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei, produz seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a partir do mês de janeiro de 2026, reajuste da remuneração dos trabalhadores em educação do Município de Bonito/MS, no percentual de 2% (dois por cento).

Art. 4º Os recursos destinados ao custeio do presente reajuste são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira